TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Credenciamento e cadastramento de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na área ambiental, visando à elaboração e à emissão de pareceres técnicos ambientais para processos de licenciamento ambiental do Município de Novo Machado/RS.

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111 – Centro, Bairro Centro, Novo Machado - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDECI NATALINO DALLENOGARE**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **DIONEI SCHMIDT MURARO**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.063.132/0001-80**, com sede na Rua Norma Muraro nº 24 – Centro – Cidade de Tucunduva RS, neste ato representada por **DIONEI SCHMIDT MURARO**, portador do CPF nº 029.651.040-89, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, IV, e art. 79, I), do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e às cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente termo tem por objeto homologar a habilitação e o credenciamento da CREDENCIADA no cadastro permanente de prestadores do Município para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e elaboração de pareceres técnicos ambientais destinados aos processos de licenciamento ambiental.

1.2. A assinatura deste Termo de Credenciamento atesta que a empresa cumpre todos os requisitos de qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no Edital nº 001/2026, integrando a lista oficial de credenciados aptos a serem convocados.

1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata nem obrigação de pagamento por parte da Administração, ficando a execução condicionada às demandas reais e à formalização através da ordem de serviço/empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. A CREDENCIADA declara aceitar expressa e incondicionalmente a Tabela de Preços e Valores Fixos estabelecida pela Administração Pública no Edital nº 001/2026, sendo remunerada exclusivamente conforme a demanda executada e atestada:

ITEM	Tipo de Parecer Técnico	Valor Unitário
01	Parecer Técnico do Meio Fisico (Geológico e Civil)	R$ 814,43
02	Parecer Técnico do Meio Biótico (Florestal, Ambiental e Quimico)	R$ 613,98
03	Parecer Técnico para Auto de Infração	R$ 706,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. Havendo mais de uma empresa credenciada habilitada, a distribuição das demandas de elaboração de pareceres técnicos será gerida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente (DMMA) / Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

3.2. A alocação dos processos respeitará critérios objetivos, equitativos e de rodízio transparente entre todos os credenciados aptos no momento da demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

4.1. À medida que surgirem demandas de pareceres ambientais, a Administração convocará a CREDENCIADA por ordem de rodízio e a respectiva Ordem de Serviço / Nota de Empenho, momento em que serão vinculados a dotação orçamentária e os prazos de entrega do serviço.

4.2. A CREDENCIADA compromete-se a apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmada por profissionais habilitados (registrados no CREA, CRBio ou conselho de classe equivalente) para cada parecer técnico elaborado.

4.3. É vedado aos profissionais da CREDENCIADA possuir vínculo de ART ou consultoria privada com empreendimentos situados no Município de Novo Machado/RS que demandem análise do órgão ambiental municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá vigência pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da conclusão dos serviços previamente atribuídos e em andamento.

5.3. O Município poderá descredenciar a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento de prazos, perda das condições de habilitação ou infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e de qualificação técnica exigidas para o seu cadastramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tucunduva/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Novo Machado/RS, 03 de novembro de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000
Assinado de forma digital por VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000
Dados: 2026.11.03 16:07:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIONEI SCHMIDT MURARO
Data: 03/11/2026 16:13:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIONEI SCHMIDT MURARO
DIONEI SCHMIDT MURARO
Representante Legal